

#### Governo do Estado de São Paulo

# Secretaria da Educação do Estado de São Paulo Unidade Regional de Ensino Caieiras

### Edital 25/2025 - Processo Seletivo para Diretor de Escola/Escolar

O Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino Caieiras, torna público a vaga de Diretor de Escola/ Diretor Escolar, a ser preenchida mediante designação, na unidade escolar sob sua jurisdição, nos termos da Resolução SEDUC 28, de 25 de julho de 2023. O preenchimento da vaga será realizado em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos neste edital.

### I-AS VAGAS

Será oferecida 1 (uma) vaga para o cargo de Diretor de Escola/ Diretor Escolar na seguinte unidade:

**E.E. Nelson Manzanares Dr.** – cargo em substituição de Diretor de Escola/ Diretor Escolar.

# II - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. O candidato interessado em concorrer à vaga deverá atender aos seguintes requisitos:
- 2.1.1. Ser Diretor de Escola/Diretor Escolar ou professor (efetivo ou ocupante de função- atividade) do Quadro de Magistério desta Secretaria;
- 2.1.2. Atender aos requisitos para os seguintes cargos:
- 2.1.2.1. Diretor de Escola, conforme disposto no Anexo III da Lei Complementar nº 836, de 30 de dezembro de 1997;
- 2.1.2.2. Diretor Escolar, conforme disposto no Anexo V da Lei Complementar nº 1.374, de março de 2022.
- 2.1.3. Não possuir antecedentes funcionais desabonadores.
- 2.1.4. Estar em pleno gozo dos direitos políticos.
- 2.1.5. Estar regularizado junto às obrigações eleitorais e militares (guando aplicável).
- 2.1.6. Atender aos horários de funcionamento da escola, considerando ser uma escola PEI.
- 2.1.7. Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos.
- 2.1.8. Ter realizado o Curso Programa de Desenvolvimento de Liderança PDL 2 Edição/2023.
- 2.1.9. Caso o candidato não tenha realizado o referido curso, deverá comprometer-se a acatar o determinado em 2.1.8.1. até 2.1.8.4.

- 2.1.9.1.O candidato que não apresentar a conclusão do curso acima mencionado está ciente, desde logo, de que deverá participar do Curso Programa de Desenvolvimento de Liderança PDL, subsequentemente à aprovação no processo seletivo regido neste edital, compromentendo-se de forma expressa a apresentar a documentação comprobatória da participação tão logo inicie o curso
- 2.1.9.2.O candidato também se compromete, desde logo, a apresentar a documentação que comprove a conclusão do curso citado no dispositivo anterior, respectiva conclusão.
- 2.1.9.3.A não apresentação da documentação citada nos itens supra poderá ensejar a eliminação do interessado junto ao certame regido neste edital, ou a cessação da função, se já designado.
- 2.1.9.4.A ocorrência do que consta no dispositivo anterior também gera o impedimento de que o candidato participe do mesmo processo seletivo pelo período de 1 ano.

### **III - DAS ETAPAS**

3.1. O processo para preenchimento da vaga ocorrerá, considerando as seguintes etapas:

# 3.2 – ETAPA 1 - INSCRIÇÃO

- 3.2.2. O período de inscrição ocorrerá de **15/10/2025 até às 23h59 do dia 31/10/2025**.
- 3.2.3. O docente (titular de cargo ou ocupante de função-atividade) ou Diretor de Escola ou Escolar, de qualquer Unidade Regional de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, poderá realizar a inscrição para participar do processo de seleção, através do link <a href="https://forms.gle/dBBxrrXiYf7kHzEs8">https://forms.gle/dBBxrrXiYf7kHzEs8</a> que estará disponível no site da Unidade Regional de Ensino Caieiras.
- 3.2.4. No momento de inscrição, os requisitos de experiência e de formação deverão ser inseridos no formulário acima, bem como uploud dos documentos solicitados.
- 3.2.5. No caso de Diretor de Escola ou Escolar titulares de cargo, os candidatos não precisarão apresentar nenhum documento comprobatório de experiência ou de formação.
- 3.2.6. Somente após a atualização dos dados cadastrais, que o candidato deverá realizar a sua inscrição dentro do período estipulado neste Edital.
- 3.2.7. Do indeferimento da Unidade Regional de Ensino, caberá recurso e/ou reconsideração.
- 3.2.8. O candidato, que no momento da inscrição não atender aos itens solicitados no formulário de inscrição e envio de documentação, será eliminado do Processo Seletivo.

# 3.3. ETAPA 2 - UNIDADE REGIONAL DE ENSINO CAIEIRAS - PERÍODO A DEFINIR

- 3.3.1. Os candidatos à vaga serão submetidos à entrevista, para verificação da compatibilidade de seu perfil profissional.
- 3.3.2. O servidor será convocado para entrevista, visando à avaliação técnica e de competências do candidato às especificidades da vaga concorrida, cujo dia e horário serão definidos pela Unidade Regional de Ensino. Serão encaminhados e-mails aos candidatos inscritos, constando dia e horário da entrevista, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar seu recebimento e atendimento
- 3.3.3. Além do disposto no item 3.3.2 deste edital, serão analisadas:
- 3.3.3.1. a atuação profissional em designações de suporte pedagógico anteriores a que esteja concorrendo;
- 3.3.3.2. a possibilidade de cumprimento da jornada de suporte pedagógico caracterizada
- por 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da administração;
- 3.3.4. O candidato que não participar dessa etapa ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo.
- 3.3.5. A Unidade Regional de Ensino selecionará até os candidatos com base nas competências apresentadas na entrevista e encaminhará à Secretaria da Educação.
- 3.3.6. Enquanto o processo seletivo estiver em andamento, o Coordenador Geral Dirigente Regional de Ensino poderá designar o Vice-Diretor de Escola para responder temporariamente pela Direção da Escola.
- 3.3.7. A designação do servidor ocorrerá em caráter temporário, até a conclusão do SAEB e a posterior realização das entrevistas conduzidas pelo time de Seleção da SEDUC-SP.

# 3.4 – Etapa 3 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – PERÍODO A DEFINIR

- 3.4.1. Os candidatos selecionados serão submetidos à entrevista com a Secretaria da Educação e análise de vídeo de observação de sala de aula, visando identificar suas habilidades de liderança e capacidade de avaliação pedagógica.
- 3.4.2. Pela Secretaria da Educação, será realizada a análise sobre:
- 3.4.2.1. a conduta funcional e assiduidade, em razão da relevância social das atribuições a serem desempenhadas;
- 3.4.2.2. o histórico funcional e de curriculum vitae.
- 3.4.3. Com base nas avaliações, o candidato final será selecionado para a vaga de Diretor de Escola ou Diretor Escolar.
- 3.4.4. O candidato aprovado para participar dessa etapa que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado desistente deste Processo Seletivo.

# 3.5. Etapa 4 - VERIFICAÇÃO FINAL E APROVAÇÃO DA COORDENADORA GERAL

3.5.1.O candidato final selecionado passará por uma última verificação de elegibilidade e competências pela Coordenadora Geral.

### **IV - DOS RESULTADOS:**

- 4.1. Os resultados do processo seletivo serão divulgados por meio de publicação no site desta Unidade Regional de Ensino Caieiras: https://decaieiras.educacao.sp.gov.br
- 4.2. Os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos e forem aprovados em etapas anteriores, mas não forem selecionados para a vaga de Diretor de Escola ou Diretor Escola serão inseridos no Banco de Talentos.
- 4.3. Esses candidatos podem ser considerados para futuras oportunidades de vagas de Diretor de Escola ou Diretor Escolar.

# V-DA DESIGNAÇÃO:

- 5.1. O candidato selecionado será designado para o cargo de Diretor de Escola ou Diretor Escolar pela Coordenadora Geral, cuja data de início do exercício deve constar na portaria de designação.
- 5.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua designação quando:
- 5.2.1. deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;
- 5.2.2. não aceitar as condições ou documentos estabelecidos para o exercício do cargo.

### VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 6.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital. O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminadodoprocesso.
- 6.2.É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no edital.
- 6.3.O não comparecimento ou não participação do candidato nas etapas do processo implicará sua eliminação.
- 6.4. As disposições deste edital estarão sujeitas às adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.
- 6.5. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Caieiras, 14 de outubro de 2025.

Sueli Rodrigues dos Santos Rego Coordenadora Geral de Caieiras